

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA CNPJ 76.564.624/0013-37, AV PARANA 1525 Paranavaí-PR, CEP 87704-100, FAC VEICULOS LTDA, CNPJ 48.128.031/0001-59, RUA JAIME PINTO ROSAS, 315 Ponta Grossa-PR, CEP 84015-600, NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 34.301.255/0001-06, AVENIDA ANDRÔMEDRA, 227 São José dos Campos-SP, CEP 12230-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 827.600,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FAC VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEICULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros. 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corredeiras entre o compartimento do paciente e cabine do motorista d) Janela lateral corredeira; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	FORD	TRANSIT	UN	2,00	269.900,00	539.800,00
								539.800,00
TOTAL								
NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DÚPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR). AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÊNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	FIAT	STRADA	UN	1,00	106.900,00	106.900,00
								106.900,00
TOTAL								
SERVOVA SA COMERCIO E INDUSTRIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antirravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não	VOLKSWAGEN	NOVO POLO 1.0	UN	1,00	77.900,00	77.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2023, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONTRATADO:** Empresa FAC VEÍCULOS LTDA, CNPJ. nº. 16.850.663/0001-35, localizada na Rua Jaime Pinto Rosas, nº. 315, Jardim Carvalho, Ponta Grossa – PR, CEP:84.015-6000, neste ato representante legal, Angélica Perin Nikosky, Carteira de Identidade nº. 6.215.735-5 SSP/PR, CPF nº. 017.566.589-35; Fabio Eduardo Perin, Carteira de Identidade nº. 6.215.727-5, SSP/PR, CPF nº. 017.566.589-35, representante Procurador Gerente Comercial, Henrique Ceccarelli Gomes Dias, Carteira de Identidade nº. 5.370.553-7 SESP/PR, CPF nº. 027.887.029-57.

## DO OBJETO DO CONTRATO.

### Cláusula 1ª.

FAC VEÍCULOS LTDA			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
3	1	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com	FORD TRANSIT L2H3	UN	2,00	269.900,00	539.800,00

	rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.						539.800,00
TOTAL							

Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023, que faz parte integrante deste contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES.

**Cláusula 2ª.** O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

#### DA MULTA.

**Cláusula 4ª.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**Cláusula 5ª.** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia mínima, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de garantia mínima do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

#### DO PREÇO.

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 539.800,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 11ª.** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

**Cláusula 12ª.** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

**Cláusula 13ª.** A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 14ª.** Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO.**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andará-Pr;  
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

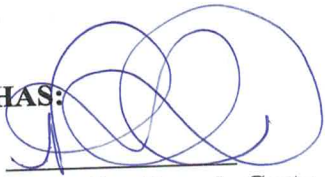
Prefeito Municipal


HENRIQUE CECCARELLI  
GOMES DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE CECCARELLI GOMES  
DIAS:02788702957  
Dados: 2023.05.16 10:40:16 -03'00'

**Henrique Ceccarelli Gomes Dias**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
Secretaria de Saúde  
CPF: 103.032.899-45

  
**Amanda Coaglio de Mello**  
Dir. Departamento de Saúde  
CPF: 087.943.969-65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76. 407.568/0001-93. CONTRATADO: Empresa FAC VEÍCULOS LTDA, CNPJ. nº. 16.850.663/0001-35.  
DO OBJETO DO CONTRATO.

FAC VEICULOS LTDA			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corredeiras entre o compartimento do paciente e cabine do motorista d) Janela lateral corredeira; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabecreira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	FORD TRANSIT L2H3	UN	2,00	269.900,00	539.800,00
TOTAL							539.800,00

**DO PREÇO.**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ 539.800,00** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 14ª.**Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa**, CPF: **103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO.**

**Cláusula 15ª.**Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2023, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONTRATADO:** Empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. nº. 34.301.255/0001-06, localizada na Avenida Andrômeda, nº. 227, Lojas Qt. 82 e Qt. 83, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, CEP: 12.230-000, Filial: CNPJ nº. 34.301.255/0002-97, localizada na Avenida Cassino Ricardo, nº. 2.173, Jardim Alvorada, São José dos Campos - SP, CEP: 12.240-540, neste ato representante legal, Roberto Luiz Faberge, Carteira de Identidade nº. 21.392.545 SSP/SP, CPF nº. 145.253.398-96; representante Procurador, Tânia Mara Crosariol, Carteira de Identidade nº. 18.229.212-X, CPF nº. 172.912.418-63.

## DO OBJETO DO CONTRATO.

### Cláusula 1ª.

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÊNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	UN	1,00	106.900,00	106.900,00
TOTAL							106.900,00

Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023, que faz parte integrante deste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES.

**Cláusula 2ª.** O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

## DA MULTA.

**Cláusula 4ª.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**Cláusula 5ª.** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia mínima, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de garantia mínima do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

## DO PREÇO.

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 106.900,00 (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CONDIÇÕES GERAIS.

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 11ª.** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

**Cláusula 12ª.** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Cláusula 13ª.** A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 14ª.** Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO.**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

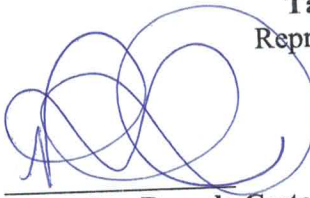
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

TANIA MARA  
CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA  
MARA CROSARIOL:17291241863  
Dados: 2023.05.16 16:18:54 -03'00'

**Tânia Mara Crosariol**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
Secretaria de Saúde  
CPF: 103.032.899-45

  
**Amanda Coaglio de Mello**  
Dir. Departamento de Saúde  
CPF: 087.943.969-65

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93.  
CONTRATADO: Empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. nº. 34.301.255/0001-06.  
DO OBJETO DO CONTRATO.

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÉNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	UN	1,00	106.900,00	106.900,00
TOTAL							106.900,00

**DAS OBRIGAÇÕES.**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ 106.900,00** (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais).

Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa**, CPF: 103.032.899-45 a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO.**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andará-Pr; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:6DB9AEF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 16/2023, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONTRATADO:** Empresa SERVOPA S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ. nº. 76.564-624/0001-01, localizada na Rua Rockefeller, nº. 1118, Curitiba – PR, CEP: 80.230-130, neste ato representante legal Diretor, Eustache Jean Tsiflidis Junior, Carteira de Identidade nº. 3.540.642-5/PR, CPF nº. 609.054.929-00.

## DO OBJETO DO CONTRATO.

### Cláusula 1ª.

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto	VOLKS WAGEN NOVO POLO 1.0	UN	1,00	77.900,00	77.900,00

**Cláusula 5ª.** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia mínima, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de garantia mínima do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

### **DO PREÇO.**

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ 180.900,00** (Cento e Oitenta Mil e Novecentos Reais).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Cláusula 13ª.** A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

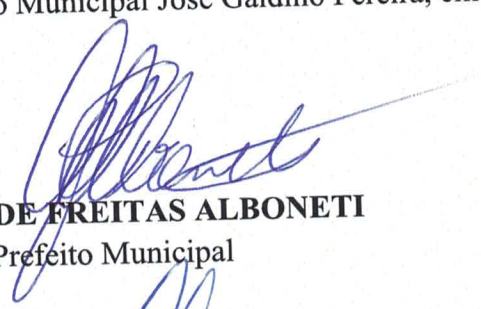
**Cláusula 14ª.** Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

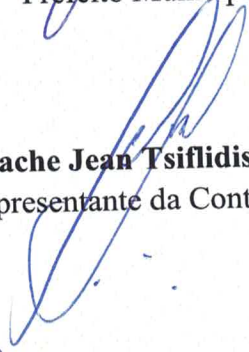
**DO FORO.**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

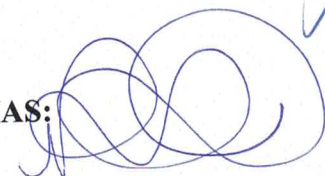
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

  
**Eustache Jean Tsiflidis Junior**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
Secretaria de Saúde  
CPF: 103.032.899-45

  
**Amanda Coaglio de Mello**  
Dir. Departamento de Saúde  
CPF: 087.943.969-65



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ n°. 76.407.568/0001-93.  
CONTRATADO: Empresa SERVOPA S/A – COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ. n°. 76.564-624/0001-01.  
Cláusula 1ª.

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA			Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, câmbio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfil, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR.	VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.0	UN	1,00	77.900,00	77.900,00
2	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 FLEX TURBO de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfil, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	VOLKSAWGEN NOVO POLO TSI	UN	1,00	103.000,00	103.000,00
TOTAL							180.900,00

**DO PREÇO.**

**Cláusula 8ª.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ 180.900,00** (Cento e Oitenta Mil e Novecentos Reais).

**§ 1º.** Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

23/05/2023, 11:00

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 14ª. Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa**, CPF: 103.032.899-45 a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**DO FORO.**

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador: F2B8F039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>